



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME  
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 06/2023

**I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizadora(a): Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal

Matrícula Funcional: 1336649

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Gabinete

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.121, de 23 de janeiro de 2023; Portaria nº 908, de 9 de agosto de 2023.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED 06/2023: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Gabinete

**DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz

Nome da autoridade competente: Mario Santos Moreira

Matrícula Funcional: 07625091

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 2.277 de 13 de abril de 2023.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 254420/25201 - Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 254420/25201 - Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz

**II - OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO**

**Identificação do objeto:**

O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto desenvolvimento de ações de apoio à implementação, qualificação e fortalecimento de políticas, programas e ações sob a gestão da SESAN para o fortalecimento do SISAN e da PNSAN.

**Objetivo:**

Prorrogação da vigência do Termo de Execução Descentralizada por mais 06 meses, passando de 30/10/2025 a 30/04/2026.

**Justificativa:**

Embora o Brasil seja um dos líderes mundiais na produção de alimentos, 125 milhões de brasileiros e brasileiras convivem hoje com algum grau de insegurança alimentar e destes, 33 milhões estão com insegurança alimentar grave, isto é, com fome. Mas os problemas de alimentação no país não se restringem à fome. O Brasil enfrenta índices crescentes de obesidade, inclusive entre as crianças. Tanto desnutrição quanto obesidade têm enormes consequências para saúde dos indivíduos. Essas questões estão sendo agravadas pelas mudanças climáticas, que interferem de forma significativa na produção de alimentos. Neste contexto, a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN tem como principal desafio a promoção de Sistemas Alimentares Saudáveis e Sustentáveis.

Um Sistema Alimentar Saudável e Sustentável é aquele que oferece segurança alimentar e nutrição para todos, de forma que as bases econômicas, sociais e ambientais para gerar segurança alimentar e nutricional para as gerações futuras não sejam comprometidas.

De acordo com o 2º Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil, realizada pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede PENSSAN), são 14 milhões de novos brasileiros em situação de fome em pouco mais de um ano. Apenas 4, entre 10 famílias conseguem manter acesso pleno à alimentação. Os outros seis lares se dividem numa escala, que vai dos que permanecem preocupados com a possibilidade de não ter alimentos no futuro até os que passam fome. A pesquisa também indica que cerca de metade das famílias que deixaram de comprar, nos últimos três meses, arroz, feijão, vegetais e frutas convivem com a insegurança alimentar moderada ou grave. Entre as famílias que deixaram de comprar carnes nos três meses anteriores à pesquisa, 70,4% passavam fome. Dados semelhantes foram encontrados nos lares onde os moradores não haviam comprado frutas (64%) e vegetais (63,6%). Além da falta de recursos, muitas famílias não têm acesso a alimentos saudáveis porque vivem em regiões conhecidas como desertos alimentares, onde o acesso a alimentos in natura ou minimamente processados é escasso ou impossível;

Onde falta água, também falta alimento. A insegurança hídrica é uma realidade para 12% da população geral brasileira e um número incerto de pessoas, consome água contaminada por organismos diversos, agrotóxicos e até mercúrio, como ocorre atualmente em algumas áreas na região amazônica. A água para irrigação também sofre dos mesmos problemas, com riscos de contaminação dos alimentos produzidos.

Entre 2004 e 2013, um conjunto de políticas públicas de combate à pobreza e à miséria reduziram a fome a apenas 4,2% dos lares brasileiros. Nos últimos anos, entretanto, as medidas para contenção da fome passaram a ser isoladas e insuficientes, ante a alta da inflação, sobretudo dos alimentos, do desemprego e da queda de renda da população, principalmente nos segmentos mais vulnerabilizados.

Na ausência das ações de governo, principalmente durante a pandemia, inúmeras organizações da sociedade civil se organizaram para prover alimentação para os mais vulneráveis. A experiência da sociedade civil merece um olhar atento, tanto no sentido de identificar inovações que possam ganhar escala por meio de políticas públicas quanto para que o Estado atue para o seu fortalecimento sem, no entanto, sufocá-las ou substituí-las.

Uma das áreas onde a sociedade civil tem se organizando é no campo da Agroecologia, uma importante estratégia para garantir a soberania e segurança alimentar, promover o uso sustentável e sistemas justos e sustentáveis de produção, distribuição e consumo de alimentos, que aperfeiçoem as funções econômica, social e ambiental da agricultura e do extrativismo florestal.

Com a reestruturação de ambientes de governança e recomposição de políticas públicas de enfrentamento da insegurança alimentar e nutricional e promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada, o Brasil tem, hoje, a oportunidade de reiniciar um novo ciclo. Nesse sentido, esse Termo de Execução Descentralizada (TED) busca fortalecer as ações de segurança alimentar e nutricional por meio da produção de subsídios para o aperfeiçoamento de políticas de inclusão produtiva de famílias rurais em situação de vulnerabilidade, de acesso à água de qualidade, da melhor compreensão de como políticas com a Ação de Distribuição de Alimentos e o Programa de Aquisição de Alimentos podem ser reorganizadas, da compreensão de como Estado e sociedade civil podem atuar em conjunto na criação de circuitos curtos de comercialização de alimentos saudáveis. De caráter nacional, as atividades têm um olhar específico para situações de maior vulnerabilidade, como a periferia dos grandes centros urbanos, as regiões rurais do Semiárido e da Amazônia e para povos e comunidades tradicionais. O TED também busca levantar elementos para um melhor arranjo federativo de estímulo a estados e municípios tenham mais participação e melhor inserção nas políticas de segurança alimentar, na formação de membros de poder público e parceiros para e para realização de ações de comunicação que também atuem em sinergia com o potencial da sociedade civil. O TED também contribuirá para o fortalecimento do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, de sua Câmara Intersetorial a Caisan, bem como para o aprimoramento da Políticas Nacionais de Segurança Alimentar e seus instrumentos. Outra área de colaboração entre a Fiocruz e o MDS diz respeito às ações em agroecologia, uma importante estratégia para garantir a soberania e segurança alimentar, promover o uso sustentável e sistemas justos e sustentáveis de produção, distribuição e consumo de alimentos, que aperfeiçoem as funções econômica, social e ambiental da agricultura e do extrativismo florestal e contribuam para a saúde das pessoas e do planeta. Outro campo de colaboração é no âmbito da disseminação de conhecimento e elaboração de publicações no campo da alimentação, nutrição e cultura.

A estrutura atual das secretarias que lidam com as ações de segurança alimentar e nutricional e combate à fome, que dispõe de poucos quadros técnicos e administrativos, não possibilita a realização das atividades elencadas neste TED de acordo com a velocidade necessária para a urgência das ações de combate à fome no país. A Fundação Oswaldo Cruz, com sua missão de promoção da saúde e o desenvolvimento social, gerar e difundir conhecimento científico e tecnológico e ser um agente da cidadania, com sua atuação no campo da alimentação saudável, da nutrição e cultura alimentar brasileira, e com a atuação no campo do fortalecimento de territórios saudáveis e sustentáveis, em parceria com a sua fundação de apoio, a Fiotec, reúne condições excepcionais para execução das ações propostas.

### III - ALTERAÇÕES

O item 5. **Vigência** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

**Início:** 30 de outubro de 2023    **Fim:** 30 de abril de 2026

Ficam ratificados os demais itens estabelecidos inicialmente no Termo de Execução Descentralizada Nº 06/2023 e não alterados pelo presente Instrumento.

Brasília/DF, data de assinatura eletrônica.

**MARIO SANTOS MOREIRA**  
Presidente da Fundação Oswaldo Cruz

Brasília/DF, data de assinatura eletrônica.

**LILIAN DOS SANTOS RAHAL**  
Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SANTOS MOREIRA**, Usuário Externo, em 30/09/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal**, Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, em 30/09/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17556383** e o código CRC **05AD0A90**.